



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

LEI NÚMERO 1488

*Lei 1488/76*

O Prefeito do Município de Gravatá:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica transferida a subvenção atribuída à Escola João Batista Gonçalves para o "CENTRO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS" /// constante da Unidade Executora 60.4 do Orçamento Programa vigente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 07 de agosto de 1976.

a) Aarão Lins de Andrade - Prefeito Municipal.